



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 081, Pag. 1

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

1- PROCESSO TCE nº 6.427/2010.

2- NATUREZA: Administrativo.

3- ASSUNTO: Pedido de concessão de férias regulamentares relativas ao exercício de 2011.

4- INTERESSADO: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.

5- RELATOR: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

6- DECISÃO Nº 113/2010- Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, deferir o pedido formulado pelo i. Procurador Geral do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, no sentido de:

6.1- Reconhecer-lhe o direito ao gozo de suas férias relativas ao exercício de 2011, para serem usufruídas a partir de 10/01 até 14/01/2011 (5 dias) e no período de 01/04 a 25/05/2011 (55 (cinquenta e cinco) dias), com base no que dispõe o art. 131 da Lei nº 2.423/96, a percepção do adicional constitucional de férias, na razão de 1/3 (um terço) para cada período de 30 (trinta) dias, nos estritos termos da Decisão Plenária de 11/10/1995, constante no Processo nº 1.416/1995,

6.2 - Determinar à SERH e à SEFIN que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional do Postulante a concessão das férias relativas ao período supramencionado;

6.3 - Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

1- PROCESSO TCE nº 2.313/2010.

2- NATUREZA: Administrativo.

3- ASSUNTO: Solicitação de adicional de escolaridade do servidor aposentado deste Tribunal, Sr. Alcício Souza Matos.

4- UNIDADE TÉCNICA: SERH – Informação nº 456/2010 (fls. 06)

5- PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO: nº 247/2010-DEJUR (fls. 08/12).

6- RELATOR: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente em substituição.

7- DECISÃO Nº 114/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, do Regimento Interno do TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator e com base no Parecer da Consultoria Jurídica, INDEFERIR TOTALMENTE o pedido formulado pelo Sr. Alcício Souza Matos, servidor aposentado deste Tribunal, firmando seu entendimento pela impossibilidade de extensão aos inativos e pensionistas do Adicional de Escolaridade previsto no art. 12 da Lei Estadual n. 3.486/2010, ante a ausência de generalidade e incompatibilidade com a inatividade.

1- PROCESSO TCE nº 2.695/2010.

2- NATUREZA: Administrativo.

3- ASSUNTO: Solicitação de adicional de escolaridade das servidoras aposentadas deste Tribunal, Sra. Maria Elizabete Moraes, Sra. Sibyl Vane Fonseca das Neves e Sra. Maria Helena Pessoa Frazão Costa.

4- UNIDADE TÉCNICA: SERH – Informações nº 303/2010 (fls. 06), nº 218/2010 (fls. 10/11) e nº 381/2010 (fls. 15).

5- PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO: nº 236/2010-DEJUR (fls. 38/42).

6- RELATOR: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente em substituição.

7- DECISÃO Nº 115/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, do Regimento Interno do TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator e com base no Parecer da Consultoria Jurídica, INDEFERIR TOTALMENTE o pedido formulado pela Sra. Maria Elizabete Moraes, Sra. Sibyl Vane Fonseca das Neves e Sra. Maria Helena Pessoa Frazão Costa, servidoras aposentadas deste Tribunal, firmando seu entendimento pela impossibilidade de extensão aos inativos e pensionistas do Adicional de Escolaridade previsto no art. 12 da Lei Estadual n. 3.486/2010, ante a ausência de generalidade e incompatibilidade com a inatividade.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 Dezembro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno



Julgamento Eletrônico

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas lançou nesta quarta-feira (20), na 38ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, o Sistema de Julgamento Eletrônico. Durante a Sessão Ordinária, 34 processos foram analisados utilizando o novo sistema.

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100